Ofício nº 161/2022

Salvador, 19 de maio de 2021.

Exmo. Senhor
Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao **ofício nº 029/2021 - DIREL**, que trata sobre o Projeto de Lei nº 183/2021 de iniciativa do vereador MARCELO MAIA, retornamos o documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, referente à denominação de Elsimar Coutinho a um logradouro público.

Atenciosamente,

JÚLIO FON
Secretário de Governo, em exercício

RECEBIDO
Em 23/05/2022
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
11:28

Processo Nº 151167/2021

Prefeitura de Salvador

Unidade Destino: SUB - SUBSECRETARIA/SEGOV

CONTEÚDO DO TRAMITE 6

SEGOV

Scubsecretario Julio Fon Fon

Trata-se de um Projeto de Lei nº 029/2021, de iniciativa do Vereador Marcelo Maia, que solicita denominar de Rua Doutor Elsimar Coutinho um logradouro localizado no bairro de Castelo Branco. Da análise da Diretoria de Licenciamento, não consta outro logradouro com este nome, e assim, encaminhamos a Minuta do Projeto de Lei e Planta do Projeto de Lei as fls. 12 e 13, para conhecimento e deliberação.

JOãO XAVIER NUNES FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinatura eletrônica: 20/11/2021 12:32:42

Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 4

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Elsimar Coutinho** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Rua "08 - Qd 13" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor 01, logradouro nº 6957, que tem início na Rua Mário Alves de Souza Vieira, codlog nº 6963, e fim na Rua da Descida, codlog nº 12108, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.690,071, Y - 8.573.718,893 e finais X - 561.674,549, Y - 8.573.795,471, passa a ser denominada de **Rua Doutor Elsimar Coutinho.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Prefeitura de Salvador

ANEXO 2 DO TRAMITE 4

Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria de Desenvolvimento Urbado -SEDUR

Data de Emissão: 17/11/2021

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Doutor Elsimar Coutinho	6957	Castelo Branco

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua Mário Alves de Souza Vieira	6963
Fim em:	Rua da Descida	12108



Projeto de Lei nº 183/2021 – CMS, de iniciativa do Vereador Marcelo Maia

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Paulo de Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Chefe de Gabinete do Ministro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Assinatura Eletrônica
ELBA GUIMARAES VEIGA - 17/11/2021 09:46:17

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado MARCELO MAIA	OFICIO Nº 1612022	Data 24/05/2022

Á Coordenação das Comissões

Encaminhamos oficio nº 161/2021 – Secretaria de Governo, em resposta ao Oficio nº 029/2021 – DIREL, referente ao Projeto de Lei nº 183/2021 do Vereador Marcelo Maia.

Salvador, 24 de maio de 2022.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br